

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA LEI MUNICIPAL Nº. 580, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de COARI, para o exercício financeiro de 2012.

O Prefeito Municipal de COARI, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de COARI, para o exercício financeiro de 2012, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 213.447.510,00 (duzentos e treze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e dez reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	226.085.870,00
Receitas Tributária	49.673.400,00
Receitas de Contribuição	4.350.000,00
Receita Patrimonial	200.000,00
Receita de Serviços	1.614.000,00

Transferências Correntes	170.173.470,00
Outras Receitas Correntes	75.000,00
SUB-TOTAL	226.085.870,00
R) Deduções da Receita	-12.638.360,00
SUB-TOTAL	-12.638.360,00
TOTAL GERAL	213.447.510,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 213.447.510,00 (duzentos e treze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e dez reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 160.486.060,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 52.961.450,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	7.916.804,00		7.916.804,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	8.396.670,00		8.396.670,00
REPRESENTACAO DO MUNICIPIO EM MANAUS	1.368.065,00		1.368.065,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	900.000,00		900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	1.370.000,00		1.370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	16.049.830,00		16.049.830,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.612.300,00		1.612.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	6.210.400,00		6.210.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	56.780.436,00		56.780.436,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	7.826.000,00		7.826.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.968.000,00		4.968.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		9.437.055,00	9.437.055,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL		5.255.000,00	5.255.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	1.098.200,00		1.098.200,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	31.995.455,00		31.995.455,00
SEC.MUN. DE AGRICULTURA E INFRA-ESTRUTURA	2.885.000,00		2.885.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	982.000,00		982.000,00
SEC. MUN. EXTRAORDINARIA DA IND DO GASE	550.000,00		550.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE	600.000,00		600.000,00
SEC.MUN.EXTRAORDINARIA DA MULHER E DOS	458.000,00		458.000,00
SEC.MUN.EXTRAORDINARIA DE TERRAS E HABITACOES	500.000,00		500.000,00
SEC EXTRAORDINARIA PARA ASSUNTOS	450.000,00		450.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		920.200,00	920.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		32.999.195,00	32.999.195,00
INSTITUTO DE PREVDSOS SERV PUBLICOS DE COARI		4.350.000,00	4.350.000,00
COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE	2.533.000,00		2.533.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.035.900,00		5.035.900,00
TOTAL GERAL	160.486.060,00	52.961.450,00	213.447.510,00

II – Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	7.916.804,00		7.916.804,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	900.000,00		900.000,00
ADMINISTRAÇÃO	33.787.440,00		33.787.440,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.098.200,00		1.098.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.175.200,00	6.175.200,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.350.000,00	4.350.000,00
SAÚDE		42.436.250,00	42.436.250,00
EDUCAÇÃO	56.780.436,00		56.780.436,00
CULTURA	7.826.000,00		7.826.000,00
URBANISMO	14.682.830,00		14.682.830,00
HABITAÇÃO	2.150.000,00		2.150.000,00
SANEAMENTO	7.106.000,00		7.106.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	887.000,00		887.000,00
AGRICULTURA	2.785.000,00		2.785.000,00
COMUNICAÇÃO	1.370.000,00		1.370.000,00
ENERGIA	1.100.000,00		1.100.000,00
TRANSPORTE	2.985.680,00		2.985.680,00
DESPORTO E LAZER	4.968.000,00		4.968.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.106.770,00		9.106.770,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.035.900,00		5.035.900,00
TOTAL GERAL	160.486.060,00	52.961.450,00	213.447.510,00

III – Por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	7.916.804,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	8.396.670,00
REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS	1.368.065,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	1.370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	16.049.830,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.612.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	6.210.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	56.780.436,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	7.826.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.968.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.437.055,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	5.255.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	1.098.200,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	31.995.455,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E INFRA-ESTRUTURA RURAL	2.885.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	982.000,00
SEC. MUN. EXTRAORDINARIA DA IND. DO GÁS E PETRÓLEO	550.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE GOVERNO	600.000,00
SEC. MUN. EXTRAORDINARIA DA MULHER E DOS DIR. HUMANOS	458.000,00
SEC. MUN. EXTRAORDINARIA DE TERRAS E HABITAÇÕES	500.000,00
SEC. EXTRAORDINARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	450.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	920.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	32.999.195,00
INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS DE COARI	4.350.000,00
COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI	2.533.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.035.900,00
TOTAL GERAL	213.447.510,00

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 %(por cento)do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, até o limite de 200 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e suplementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari-AM, Estado do Amazonas, em 10 de novembro de 2011.

ARNALDO ALMEIDA MITOUSO

Prefeito Municipal de Coari - AM

Publicado por:
José Pereira da Silva
Código Identificador:E23C7D56

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 30/01/2012.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>